



PROCESSO	1000062905/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Arq. Urb. Raquel Felix Torres
ASSUNTO	Ausência de RRT
RELATOR	Martin Gonzalo Corullon
DELIBERAÇÃO Nº 100 /2018 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no dia 04 de julho 2018, no uso de suas competências que lhe conferem o Art. 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/SP;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e voto do conselheiro Martin Gonzalo Corullon do Processo de Fiscalização nº 1000062905/2018;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/ (UF ou BR), para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/ (UF ou BR).

DELIBERA:

1. Encaminhamento de nova notificação preventiva por parte da CEP com prazo de 10 dias para atendimento, tendo em vista a continuidade da atividade que ensejou a autuação anterior e não ter sido regularizada a situação o que equivale a nova infração de acordo com o Art. 17. Transitada em julgado a decisão, dar-se-á a reincidência se a pessoa física ou jurídica praticar nova infração capitulada no mesmo dispositivo legal pela qual anteriormente tenha sido condenada. Parágrafo único, equivale à nova infração, para os fins deste artigo, a continuidade da atividade que tenha ensejado a autuação anterior se não tiver sido regularizada a situação.
2. O contratante deve ser informado da falta de regularização dos RRTs referentes a projeto e execução de obra.
3. Encaminhe-se os presentes autos à Presidência para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU (UF ou BR).

Com 08 votos favoráveis dos conselheiros Dilene Zapparoli, Lua Nitsche, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Carlos Aberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Martin Gonzalo Corullon, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani e ausências justificadas do Coordenador da CEP Alex Marques Rosa e dos conselheiros Luiz Antonio Cortez Ferreira e Catherine Othondo.

São Paulo, 04 de julho de 2018.

Dilene Zapparoli
Coordenadora Adjunta



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Maria Fernanda A. de S. da Silveira
Membro

Carlos Alberto Palladini Filho
Membro

Lua Nitsche
Suplente

Cláudio de Campos
Membro

Martin Gonzalo Corullon
Membro

Paulo de Falco Epifani
Suplente

Cícero Pedro Petrica
Suplente